



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, @cidade_unidade@/, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº EDITAL 001/2021/PPGG/BOLSA/CAPES - NÍVEL MESTRADO/2021

Processo nº 23118.002554/2021-62

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia (PPGG) da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para as inscrições de candidatos à bolsa de **MESTRADO** do **Programa Demanda Social – DS** e do **Programa REUNI**, ambos da **CAPES** de acordo com o que preconiza a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 e a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010. Asquais deverão ser consultadas pelo candidato nos seguintes links:

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portarias_conjuntas_n_1_e_2_Capes-CNPq_15-07-2010.pdf; https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

1. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS:

O PPGG/UNIR disponibiliza o total de **2 (duas) bolsas (CAPES)** para o Mestrado com implantação prevista para o mês de **março de 2021**.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Inscrições: Dia 25 de fevereiro a 04 de março de 2021, até às 23h59min (Horário de Rondônia), através do e-mail posgeografia@unir.br

2.1 - Poderão se inscrever **alunos matriculados no Curso de Mestrado** que atenderem aos dispositivos da Resolução nº 76 da CAPES/2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1/2010 e Capítulo VIII do Regimento Interno do PPGG.

- a. Requerimento com exposição de motivos pelos quais necessita de Bolsa do Programa.
- b. Termo de compromisso do Bolsista (anexo a este Edital).
- c. Ficha de Cadastramento de bolsista (anexo a este Edital).
- d. Currículo Lattes atualizado.
- e. **Comprovante de endereço da cidade de Porto Velho (cidade sede do PPGG)**, cópias de RG e CPF e informações bancárias (agência e número de conta corrente do Banco do Brasil).
- f. No caso do candidato possuir vínculo empregatício, o mesmo deverá no ato da inscrição apresentar documento formal do setor competente (DRH) de que o mesmo está afastado das suas funções sem a percepção de proventos, dado que o bolsista deve ter participação integral nas atividades cotidianas do PPGG (Art. 9º, Incisos I e II da Portaria nº 076/CAPES).

2.2 - **Todos os documentos deverão ser assinados, escaneados (arquivo em PDF)** e enviados em arquivos separados para o e-mail posgeografia@unir.br

3. DOS CRITÉRIOS

- a. Os critérios adotados serão os mesmos indicados pelas agências de Fomento (CAPES e CNPq), com destaque para: **I** - Classificação do Candidato no processo de seleção e seu caráter meritório; **II** - Dedicção Integral ao Programa de Pós-Graduação, **III** - Fixação de residência no local sede do Programa de Pós-Graduação, **IV** - Não ter vínculo empregatício e, em caso positivo, observar o disposto na alínea “f” do item 2 deste edital e, **V**- Condições de Precariedade Econômico-social.

4. DOS RESULTADOS PARCIAIS, RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS E RESULTADOS FINAIS:

- a. Análise da Documentação pela Comissão de Bolsas, dia **05.03.2020**.
- b. Os resultados serão divulgados no dia **08 de março de 2021** no site do PPGG: <http://www.posgeografia.unir.br>
- c. Os recursos contra os resultados poderão ser interpostos no dia **09 de março de 2021** e deverão ser encaminhados no e-mail do Programa [http://posgeografia@unir.br](mailto:posgeografia@unir.br) até às 23h59min (Horário de Rondônia); os resultados dos recursos estarão disponibilizados no <http://www.posgeografia.unir.br> no dia **10 de março de 2021**. Resultado final dia **11.03.2021**.

5. DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA/CAPES:

O valor atual da bolsa de Mestrado é de **RS 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista. A bolsa terá duração de até **12 meses**, com previsão a contar do mês de março de 2021, **podendo ser renovada por mais 12 meses**, conforme preconiza o Art. 64, § 2º, não ultrapassando o tempo de vigência do Programa de Mestrado (Art. 3º, X) e desde que o bolsista atenda às disposições previstas no art. 10 da Portaria CAPES Nº 076, de 14 de abril de 2010; Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010 e Capítulo VIII do Regimento Interno do PPGG.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ao inscrever-se no processo de seleção, o candidato está ciente das normas estabelecidas neste Edital, no Regimento Interno do PPGG e nas condições constituídas na Portaria CAPES 076, de 14 de abril de 2010 e na Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

Este edital prevê de imediato a implantação de **02 (duas) bolsas de Mestrado** e classificará todos aqueles inscritos e aptos conforme itens 2 e 3 deste Edital.

7. CRONOGRAMA SÍNTESE:

Divulgação do Edital	25/02/2021
Inscrição	25/02 a 04/03/2021 até às 23h59min (Horário de Rondônia) por e-mail

Análise da Documentação pela Comissão de Bolsas	05/03/2021
Resultado Parcial	08/03/2021
Recursos contra os resultados	09/03/2021 até às 23h59min (Horário de Rondônia) por e-mail
Resultado dos recursos	10/03/2021
Resultado Final	11/03/2021
Implantação da bolsa	O PPGG encaminhará a relação dos selecionados à PROPESq (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), a qual providenciará a implantação da Bolsa e o pagamento está condicionado ao calendário da CAPES e do CNPq.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. Ricardo Gilson da Costa Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade: _____, profissão: _____,

endereço: _____ Bairro: _____, do

CPF: _____, aluno (a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área: **PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – PPGG/UNIR** sob o número de matrícula:

_____, em nível de **MESTRADO**, da

Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.


A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do (a) bolsista: _____

Local de data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	Representante da Comissão de Bolsas Capes
_____	_____
Carimbo e assinatura	Nome e assinatura

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



CAPES
Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: Código:

Programa: Código:

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento: Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: País:

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____

SAC - IES / DS

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UNIR, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GILSON DA COSTA SILVA, Coordenador(a)**, em 25/02/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610688** e o código CRC **3C1DF3CE**.

Criado por [01754487017](#), versão 2 por [01754487017](#) em 25/02/2021 18:32:25.